



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO**

DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2025.

Adota o Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN como um dos meios oficiais de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

○ **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 38, incisos II, V, XIII e XXV do Regimento Interno desta Casa Legislativa e o art. 41 da Lei Orgânica deste Município, **DECRETA**:

I - DO MEIO DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º. A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, utilizará como mais um meio de comunicação, publicidade e divulgação dos seus atos normativos e administrativos o Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º. A edição do Diário do Município de São Miguel do Gostoso/RN será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integralidade, validade jurídica e interposição da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Art. 3º. A edição do Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/>, acessando a aba DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Parágrafo Único. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), ainda servirá como meio de comunicação, publicidade e comunicação da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, podendo a instituição a critério discricionário escolher em qual veículo de informação publicar seus atos normativos e/ou administrativos.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN ou no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada por essa Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos normativos ou administrativos.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicadas no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN ou no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN) são reservados a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial, mediante solicitação e o pagamento correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que a produziu.

Art. 7º. A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN fica autorizada a contratar e pagar os respectivos valores para utilização dos serviços de publicação em Diários Oficiais, atendendo a legislação aplicável a espécie.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente DECRETO correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Resolução entre vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO**

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, 29 de janeiro de 2025.

JEAN RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE